



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 85/2018**

PROCESSO	96/2018
FLS	68
VISTO	2

**CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MOTOCICLETAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.**

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.º José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS;

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, unidade orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Raimundo Pinheiro Bastos Filho, portador do RG n.º 35387517X - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, n.º 761, Véstia, CEP 79.590-000, no Município de Selvíria/MS;

**LUCAS FRANCISCO LOPES 02966116110**, CNPJ 29.562.971/0001-07, situada na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 1405, Bairro Centro, Selvíria - MS, CEP 79.590-000, neste ato devidamente representado pelo Sr. Lucas Francisco Lopes, portador do RG: 398426764 SSP-SP, inscrito no CPF: 029.661.161-10, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 1405, Bairro Centro, Selvíria - MS, CEP 79.590 - 000.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1.** O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 40/2018, Edital n.º 96/2018 e de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 18 de julho de 2018.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa especializada em prestações de serviços de manutenção corretiva em motocicletas, com reposição de peças, em conformidade com as especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Juntos, por um futuro melhor!



## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Valor total da contratação será de **R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme autos encaminhados pela Secretaria solicitante.
- 3.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

- 5.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
- b) administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

- 5.2. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão exercidos pelos fiscais de contratos da Prefeitura do Município de Selvíria, conforme Decreto n.º 151, de 16 de julho de 2018, o qual competirá dirimir dúvidas que surjam no curso do fornecimento dos produtos.

- 6.2. O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

- 6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2018, conforme segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



## **Dotação Orçamentária:**

**02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0035.2301 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE.

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte 2 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte 2 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

8.1. Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 19 de julho de 2018.

  
**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
PREFEITO

  
**RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

  
**LUCAS FRANCISCO LOPES 02966116110**  
CONTRATADA

### **Testemunhas:**

1. Nábel Aires de Souza  
CPF: 022.628.657.75
2. Olívia Silva de Oliveira  
CPF: 0032.557.99 SP/MS

PROCESSO	96/2018
FLS	66
VISTO	